

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 38.872, DE 5 DE AGOSTO DE 1961

Dá denominação a estabelecimento de ensino

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que incumbe ao poder público o culto à memória de figuras que se tenham imposto à admiração e ao respeito dos contemporâneos e dos pósteros, pelos serviços prestados à comunidade;

Considerando que a professora Maria Augusta de Avila, durante longos anos de magistério, se dedicou com inextinguível zelo à educação da infância e da juventude, superando, no cumprimento de seus deveres de mestra, suas precárias condições físicas;

Considerando, finalmente, proposta da Liga do Professorado Católico, devidamente amparada pelo Decreto 36.781, de 16 de junho de 1960, como se verifica do Processo GE. 5.423-61;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se: Grupo Escolar "Professora Maria Augusta de Avila" o atual 1.º Grupo Escolar de Artur Alvim na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor-Geral, Substituto.

DECRETO N. 38.873, DE 5 DE AGOSTO DE 1961

Dá denominação a estabelecimento de ensino

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a atribuição de nome a estabelecimento de ensino enseja ao poder público prestar, como lhe cabe, culto à memória de cidadãos que se tenham imposto à admiração e respeito gerais, por sua atuação no seio da sociedade;

Considerando os serviços prestados a causa pública, sobretudo na esfera do ensino, pelo falecido professor André Freire;

Considerando proposta da Câmara Municipal de Guaratinguetá, que atende plenamente aos requisitos fixados pelo Decreto n. 36.781 de 16 de junho de 1960, como consta do Processo n. 1.918-61-DE;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se: Grupo Escolar "Prof. André Freire", o atual Grupo Escolar do Bairro do Piaçul, em Guaratinguetá.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor-Geral, Substituto

DECRETO N. 38.874, DE 5 DE AGOSTO DE 1961

Dá denominação a estabelecimento de ensino

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Dr. José Pereira de Queiroz contribuiu de maneira incontestável para o fortalecimento dos ideais republicanos consagrados em nossa terra, revelando ao mesmo tempo rara vocação patriótica no desempenho dos altos encargos públicos confiados à sua provada competência e disposição de trabalho;

Considerando que o ilustre paulista marcou o cenário político e administrativo de nosso Estado, quer em funções eletivas, como deputado e senador, quer na direção das antigas Secretarias do Interior e Instrução Pública e Justiça e Segurança Pública;

Considerando que o Dr. José Pereira de Queiroz se tornou assim, figura digna de ter o seu nome apontado à admiração pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Ginásio Estadual "Dr. José Pereira de Queiroz", o Ginásio Estadual de Vila Talarico, nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor-Geral, Substituto

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 1.283, DE 5 DE AGOSTO DE 1961

Dispõe sobre afastamento de servidores públicos que participaram do II Congresso Internacional de Odontologia, realizado na Capital do Estado.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Ficam abonadas as faltas e consideradas como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, no período de 1.º a 7 de julho de 1961, dos servidores públicos, titulares de cargos ou funções de dentistas, que participaram do II Congresso Internacional de Odontologia realizado na Capital do Estado.

Artigo 2.º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor-Geral, Substituto

DECRETOS DE 5 DO CORRENTE

Autorizando:

nos termos do artigo 233, da "C. L. F.", em caráter excepcional, o afastamento de Adilia Paris, Professora Secundária (Desenho) referência "45", do Ginásio

Estadual Professor Marcellio Gonçalves Mendes, em Vila Carrão, na Capital, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo de direitos e vantagens, ficar à disposição do Governo do Estado do Pará, até 31 de dezembro de 1961, e a partir de 1.º de agosto p. f.

nos termos do artigo 218, do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, Olavio dos Santos, Servente, extranumerário mensalista, referência "15", da Escola de Polícia, a ter exercício até 31-12-1961, na Casa Civil do Governador do Estado, a fim de prestar serviços atinentes a sua função no Serviço de Correição Administrativa.

Universidade de São Paulo

Reitoria

ATOS DO REITOR

De 1.º do corrente

Admitindo, autorizado pelo Governador e nos termos dos artigos 5.º da C.L.E. e 1.º, letra "j", do Decreto n. 38.100-61, para, na categoria de extranumerários mensais, exercerem funções junto à Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, correndo as despesas pela verba 4 — alínea 491 — a (Encargos Transitórios), os srs.:

Raphael Juliano e Maria Jordão Carvalho para as de Auxiliar Técnico, referência "23" — Cr\$ 12.600,00 (Procs. ns. 13.541-61 e 13.540-61);

Ida de Andrade Aquino e Wilma Pinto de Almeida para as de Auxiliar de Documentação, referência "34" — Cr\$ 14.450,00 (Procs. ns. 13.457-61 e 13.461-61);

Silvio de Moraes Filho para as de Técnico de Documentação, referência "38" — Cr\$ 16.250,00 (Proc. 13.548-1961);

Edison Theotônio Silva para as de Impressor, referência "28" — Cr\$ 12.600,00 (Proc. 13.462-61); Miguel Archânjo Medeiros Corrêa para as de Atifíce, ref. "22" — Cr\$ 10.900,00 (Proc. 13.456-61).

De 3 do corrente

Admitindo, autorizado pelo Governador e nos termos dos artigos 5.º da C.L.E. e 1.º, letra "j", do Decreto n. 38.100-61, da Alcina de Jesus Pereira para, na categoria de extranumerário mensalista, exercer as funções de Escriturário, referência "22" — Cr\$ 10.900,00, junto à Faculdade de Farmácia e Odontologia. A despesa correrá pela verba 4 — alínea 491 — a (Encargos Transitórios), dentro do programa aprovado pelo Governador, em 11-2-61 (Proc. 8.790-61).

Escola Superior de Agricultura
"Luiz de Queiroz"

FORTARIAS DO DIRETOR, DE 8 DE MAIO ÚLTIMO

Admitindo, com autorização do Governador e nos termos do artigo 12 do Decreto 21.301-57, para, na categoria de extranumerário diarista, exercerem as funções de Guarda, mediante o salário diário de Cr\$ 265,20, mais o abono devido, junto à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", correndo as despesas por conta da verba 4 — "Ampliação dos Serviços da Universidade" — Pessoal — Alínea 491-A — Encargos Transitórios — Plano de Ação do Governo, os srs.:

Paulo Tabal (Proc. RUSP. 8861-61);

João Baptista Müller (Proc. RUSP. 8860-61);

José Maria de Campos (Proc. RUSP. 8863-61).